



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 380

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE SUZANÓPOLIS

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 005/2021 – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS

CNPJ: 49.150.352/0001-12

Endereço: Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331, Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.784-400

Objeto proposto: A presente parceria tem por objetivo garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito. A cada ano que passa há um aumento em torno de 15% no número de pacientes da Instituição.

Valor total do repasse: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Justificativa pela inexigibilidade: Haja vista que os objetivos da Fundação são: a) Prestar assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitem de tratamento oncológico, b) Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo oncológico, incrementando a investigação e sua divulgação. c) difundir o diagnóstico precoce e prevenção do Câncer; d) criar e manter cursos de pós-graduação na especialidade de cancerologia, contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outras entidades públicas ou privadas. e); (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gases; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita, entre outros) em

quantidade significativa com controle de estoque. Além do mais, conforme consta no plano de trabalho, para cidade de Suzanópolis/SP, em 2019, a entidade atendeu 91 pacientes, aos quais geraram 678 atendimentos, em 2020, até 30/09, realizamos 382 atendimentos para 51 pacientes. Por fim, conforme anexo, a Lei Municipal nº 1184/2021, autoriza a concessão do repasse, através de subvenção social, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, caput, c/c inciso II da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 006/2021 – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO IDOSO ABRIGO DIGNA IDADE- ABRIGO DIGNA IDADE

CNPJ: 49.028.756/0001-38

Endereço: Rua Isvarte Costa, nº. 428, Centro – Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo

Objeto proposto: A Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, prevê a obrigação do poder público, da família, da comunidade e da sociedade, de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos. A instituição tem como principal objetivo cumprir com os deveres e a garantia dos direitos dos idosos que residem no Lar, tanto como moradia, saúde, alimentação higiene pessoal e bem estar.

Valor total do repasse: R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sem até o momento, ter sido repassada qualquer contribuição financeira para tanto. A atividade objeto do